



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**



PORTARIA Nº 2.352, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Institui metodologia de gestão do portfólio de projetos e de gerenciamento de projetos de tecnologia da informação e comunicações.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de padronizar e formalizar os mecanismos para proposição, avaliação, aprovação e acompanhamento dos projetos de tecnologia da informação, de modo a assegurar que os recursos humanos, tecnológicos e financeiros sejam utilizados adequadamente no apoio às iniciativas estratégicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer papéis, responsabilidades e critérios de desempenho para os projetos de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que oferecer maior visibilidade das propostas de projetos e projetos aprovados permite que todas as partes interessadas tenham uma visão global sobre a atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, apoiando a governança de Tecnologia de Informação nessa instituição;

CONSIDERANDO que a formalização de uma metodologia de gestão de portfólio e de projetos de tecnologia da informação, que determine práticas comuns a todos os projetos, permite a manutenção de um padrão institucional e facilita o entendimento, a comunicação e os processos de tomada de decisão;

CONSIDERANDO as particularidades do Tribunal e as boas práticas para gerenciamento de projetos estabelecidas no PMBOK® e nos modelos de desenvolvimento ágil;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1753/2020,

RESOLVE:

Disposições Gerais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 1º Instituir metodologia de gestão de portfólio de projetos no âmbito do TRT da 4ª Região.

Art. 2º Instituir metodologia de gerenciamento de projetos de tecnologia da informação no âmbito do TRT da 4ª Região.

Gestão do Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação

Art. 3º O portfólio de projetos de tecnologia da informação é formado por todos os projetos aprovados pela administração e sua gestão preocupa-se com os resultados agregados da execução de todos os projetos sob responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 4º As revisões do portfólio de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações serão realizadas no mês de abril.

Art. 5º As propostas de projetos podem ser encaminhadas pelos solicitantes a qualquer tempo, no entanto, apenas serão avaliadas quando da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações ou suas revisões ordinárias.

Parágrafo único. Projetos urgentes ou decorrentes de determinações de órgãos superiores ensejarão revisão extraordinária do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 6º O solicitante encaminhará a proposta de projeto através de sistema informatizado específico.

Art. 7º A proposta será avaliada pelo Escritório de Projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações quanto ao correto preenchimento de todas as informações exigidas no formulário.

Art. 8º Se aprovada, a proposta de projeto será analisada pela Direção da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações com relação à disponibilidade de recursos organizacionais necessários (humanos, tecnológicos e financeiros), existência de projetos semelhantes no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações vigente e a conformidade do projeto proposto com objetivos estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicações e Institucionais.

Art. 9º A Direção da SETIC encaminhará todas as propostas de projeto recebidas e o resultado da análise acima referida para avaliação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 10. O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações, uma vez identificada a importância do projeto proposto para os objetivos estratégicos da instituição, fará sua análise considerando os demais projetos propostos e os já aprovados, de modo a organizar a execução dos mesmos, priorizando os projetos de maior relevância.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 11. O portfólio de projetos aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações será encaminhado à Presidência do Tribunal, que é responsável por aprovar e determinar a execução dos projetos, garantindo que os recursos necessários para sua execução estarão disponíveis.

Art. 12. O Manual de Gestão do Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação está disponível no Portal de Governança de TIC, no endereço: (<https://www.trt4.jus.br/portais/governanca/processo-gerencia-projetos>)

Gerenciamento de Projetos

Art. 13. Projeto é o esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único. Para fins da metodologia proposta, uma demanda à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações será considerada um projeto sempre que o esforço para sua execução for maior do que trinta dias úteis ou exigir aquisição de bens.

Art. 14. A metodologia de projetos do TRT da 4ª Região prevê a adoção de processos de gerenciamento de projetos organizados em cinco grupos: iniciação, planejamento, execução, encerramento e validação de benefícios.

Art. 15. Os processos de gerenciamento serão executados com o apoio de sistema informatizado e formulários específicos, de modo a facilitar sua adoção.

Art. 16. As demandas serão solicitadas pelos gestores de produtos através dos canais de recebimento de demandas da SETIC e, após avaliadas tecnicamente, serão encaminhadas para aprovação do Comitê de Governança de TIC.

Art. 17. O Manual para o Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 4ª Região está disponível no Portal de Governança de TIC, no endereço: (<https://www.trt4.jus.br/portais/governanca/processo-gerencia-projetos>)

Disposições Finais

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

Art. 19. Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 4.975/2012 e demais disposições em contrário.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ

Presidente do TRT da 4ª Região/RS